



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

Despacho:

**Inf. n.º** I/903/2024/SGPCM

**Data:** 25/03/2024

**Assunto:** Coordenação – PO 02 – Juventude e Modernização – SIADAP 1 – Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade – QUAR e Plano de Atividades 2024

## **INTRODUÇÃO**

1. No âmbito da Área Governativa “Juventude e Modernização” as atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação estão cometidas à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SG PCM), conforme previsto no n.º 2 do art.º 8.º e do art.º 13.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no seu texto atual, conjugada com a alínea c) do artigo 8.º da Portaria n.º 95/2021, de 30 de abril e com o Despacho n.º 7378/2021, publicado no Diário da República n.º 143/2021, Série II de 2021-07-26;
2. 2. Compete, assim, a esta Secretaria-Geral assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais das Áreas de Governação a que presta apoio e a sua articulação com o SIADAP, bem como acompanhar e validar os objetivos e indicadores de desempenho dos Quadro de Avaliação e Responsabilização, nos termos previstos nos art.º 81.º e 13.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no seu texto atual;
3. 3. Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, nas suas versões atuais, conjugados com a atribuição prevista na Lei SIADAP, mencionada nos pontos anteriores, procedeu-se à elaboração do parecer de validação técnica das propostas de Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e Plano de Atividades (PA), para o ciclo de gestão 2024, elaboradas pela **Agência Nacional Erasmus+ Juventude / Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade.**



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

## **RECOMENDAÇÕES**

A presente secção sistematiza um conjunto de recomendações e/ou sugestões que podem ter origem: i) na necessidade de garantir a conformidade legal do processo de avaliação; ou ii) num estímulo de evolução e aperfeiçoamento, em consonância com as melhores práticas, nomeadamente as que se verificam no universo de entidades apoiadas pela SGPCM em matéria de planeamento, estratégia e avaliação. Neste sentido, sugerem-se algumas correções e aditamentos, assim como, melhorias futuras:

- No próximo ciclo de gestão, considerar incluir o sumário executivo, que sintetize a estratégia delineada para o ciclo de gestão e o respetivo desdobramento em objetivos estratégicos e operacionais;
- Sugere-se que no PA sejam identificados e contextualizados todos os objetivos operacionais incluídos no QUAR;
- Não obstante o acolhimento da justificação apresentada relativamente ao plano de Formação, dá-se nota quanto ao cumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro (*“Os órgãos e serviços da Administração Pública elaboram o plano de formação profissional, de acordo com o diagnóstico de necessidades efetuado”*);
- A Orientação Técnica do CCAS indica, como boas práticas, o limite de 5 para os objetivos operacionais, assim como, no que respeita à definição de indicadores, é desejável que a cada objetivo correspondam, no máximo, dois indicadores;
- No próximo ciclo de gestão, sugere-se explicitar o processo de elaboração do Plano de atividades e os mecanismos de participação, conforme previsto na al. l e m) do art.º 5º da Lei do SIADAP;
- No próximo ciclo de gestão, deve ser evidenciada a relação das atividades e objetivos com os recursos a alocar, de modo a dar cumprimento ao disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP;
- Explicitar a articulação entre objetivos estratégicos e as GOP, assim como, entre objetivos estratégicos e objetivos operacionais. Sugere-se para melhor contextualização, especificar esse alinhamento e as atividades e/ou iniciativas promovidas pelo serviço;
- Não obstante identificar algumas políticas que vão de encontro à Orientação Técnica aprovada pela Senhora Secretária de Estado da Administração Pública e se aplicável, sugere-se identificar o alinhamento com a Estratégia para a inclusão das pessoas com deficiência e/ou Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP);
- Em aditamento à informação prestada pela entidade, sugere-se sempre que possível, identificar a



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

previsão de poupanças a verificar, com as medidas de modernização, de modo, a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 40.º do DL n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual, como se propõe a título de exemplificação:

<b>Medidas</b>	<b>Impacto</b>	<b>Custos</b>	<b>Valores de poupança</b>
Teletrabalho	Em custos fixos	Água	Valores monetários
Eletricidade			
Contrato limpeza			
Contrato bar/cantina			
Reuniões presenciais/remotas		Ajudas de custo	
Ausências/rotatividade		Publicações em DR	
Ajudas de custo para os membros de júri			
Medidas de conciliação	Satisfação dos trabalhadores	Produtividade dos trabalhadores	N.º reclamações dos stakeholders
Nº informações/ pareceres			
% de projetos terminados no prazo estipulado			
Medidas de poupança de água	Em custos fixos	Água	Valores monetários
Medidas de sustentabilidade/ mobilidade elétrica	Frota combustível/elétricos	Carregamentos (combustível vs eletricidade)	Valores monetários
Apoios do Estado		Valores monetários	
Pegada carbónica (cálculos exemplificados na internet)	Ambientais- emissão de gases de efeito estufa (GEEs)	Volume de emissões	
Employer brandig (imagem)	Satisfação dos stakeholders	% satisfação dos stakeholders	
Medidas de desmaterialização	Consumíveis	Papel	Valores monetários
Tinteiros		Valores monetários	
Impressoras		Valores monetários	
Contrato de manutenção	Contrato de manutenção	Valores monetários	



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

Pegada carbónica (cálculos exemplificados na internet)	Ambientais- emissão de gases de efeito estufa (GEEs)	N.º árvores	
Employer brandig (imagem)	Satisfação dos stakeholders	% satisfação dos stakeholders	
Medidas de modernização	Simplificação de processos e procedimentos	Incumprimentos de prazos	N.º reclamações dos stakeholders
Valores monetários com multas			
Satisfação dos stakeholders		% satisfação dos stakeholders	
N.º de visualizações/interações com o site/serviços			
N.º atendimentos online			

**CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e em função da informação disponibilizada pelo serviço em presença, procedeu-se ao preenchimento da lista de validação técnica, que se anexa como parte integrante da presente informação. Assim, somos de parecer que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º, artigo 11.º, alínea c) do artigo 13.º e artigo 81.º todos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, nas suas versões atuais, as propostas de Quadro de Avaliação e Responsabilização e de Plano Anual de Atividades para 2024 da Agência Nacional Erasmus+ Juventude / Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, reúnem os requisitos necessários, pelo que se propõe à consideração superior do membro do Governo a decisão de aprovação.

À consideração superior,

A Coordenadora do Núcleo de Coordenação Estratégica



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

ANE+\_JD- QUAR E PLANO DE ATIVIDADES 2024

Legenda: S - Sim; N - Não; P - Parcialmente; N/A - Não Aplica

ORIENTAÇÕES GERAIS	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
--------------------	----------	-------------

DATAS E DOCUMENTOS

A entrega dos QUAR e PA foi efetuada até à data definida? (n.º 2 do art.º 10.º e n.º 1 e 3 do art.º 81.º da Lei do SIADAP)	S	A entidade remeteu por correio eletrónico em 30/11/2023. Resultante do envio do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração Pública em 30/11/2023, foi dada tolerância de 15 dias para as entidades darem cumprimento às diretrizes emanadas. Foram solicitados esclarecimentos à entidade em 01/03/2024 a qual procedeu aos esclarecimentos e remessa da documentação ajustada em 15/03/2024.
É acompanhado da proposta de orçamento aprovado? (n.º 4 do art.º 28.º da LGTFP)	S	
É acompanhado do Mapa de Pessoal aprovado? (n.º 4 do art.º 28.º e n.º 1 do art.º 29.º da LGTFP; al. b) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)	S	Aprovado em 30/11/2023.
Existe alinhamento entre o QUAR e PA? (n.º 3 do art.º 10.º da Lei do SIADAP)	S	<i>Pela leitura à proposta de Plano de Atividades e QUAR 2024 é perceptível a existência de alinhamento entre os dois instrumentos de gestão.</i>
Carta de missão entregue? (al. a) do n.º 1 do art.º 8º, e al. b) do n.º 1 do art.º 31º da Lei do SIADAP)	N	<i>A missão da Entidade está definida e regulada pela RCM 113/2021, conforme a seguinte disposição: "assegurar a gestão do programa nos domínios da</i>



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas entregue?  
(n.º 1 do art.º 5º do Anexo do DL n.º 109-E/2021, de 09/12)

Código de ética e conduta entregue?  
(al. k) do n.º 6 do art.º 2º, e al. k) do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 73/2017, de 16/08)

*educação e formação, bem como assegurar a gestão e a execução das atividades, ainda em vigor, do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, do Programa Erasmus Mundus e do Programa Tempus IV.”*

*De acordo com a informação disponibilizada: “a Agência Nacional nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, não é considerada uma entidade abrangida, em virtude do seu quadro de pessoal, definido na RCM n.º 113/2021, ser de 22 trabalhadores, ainda que de momento só esteja preenchido com 8 trabalhadores. Apesar de não ser uma entidade abrangida, a AN implementou os seguintes instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza: Manual de Gestão da Qualidade, Princípios e Política da Qualidade, Código de ética e conduta, Declaração de conflito de interesses e confidencialidade, publicação das subvenções, critérios de avaliação dos fornecedores e código de conduta da Bolsa de Formadores.”*

Aprovado em 05/06/2023.

**PROGRAMA ORÇAMENTAL**

É responsável por indicadores do Programa Orçamental (PO)?

N/A

Em definição.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

A monitorização do QUAR/PA permite a monitorização do PO?

Em definição.

## QUAR

### MODELO E MISSÃO

O QUAR foi registado no GEADAP? (opcional)

Utilizado o template disponibilizado pela SGPCM.

Inscribe a Missão?  
(al. a) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei do SIADAP)

Identifica a Lei Orgânica  
(no caso da apresentação sumária da missão)

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos são iguais aos do ano anterior?  
(n.º 1 do art.º 7 e al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

OE1: Aumentar a cobertura e impacto dos Programas geridos pela Agência Nacional em todo o território Nacional.

OE2: Aumentar a eficiência no uso dos recursos humanos e financeiros.

OE3: Garantir a qualidade da execução dos programas por parte das entidades beneficiárias.

É evidente o alinhamento entre PE, OE, as GOP e a missão da entidade?  
(al. a) do art.º 5.º da Lei do SIADAP)

Pela leitura do QUAR é evidente o alinhamento entre os objetivos estratégicos as GOP e a missão da Entidade. A entidade não identifica Plano Estratégico.

### OBJETIVOS OPERACIONAIS

(n.º 1 do art.º 7 e al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

O n.º de objetivos é igual ou inferior a 5?	N	A entidade identifica 8 objetivos operacionais. A Orientação Técnica do CCAS indica, como boas práticas, o limite de 5. Atento ao Despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração Pública de 30/11/2023, o QUAR cumpre com a diretriz de inserção de objetivos de avaliação pelos cidadãos/utilizadores/clientes (% de reclamações), e Objetivos de boa gestão dos trabalhadores. Refere que não tem Medidas previstas no programa SIMPLEX no PA (pág.24). Identifica os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4- pág.4); Não identifica Projetos decorrentes do Orçamento Participativo Portugal (OPP).
Todos os parâmetros têm pelo menos um objetivo? (art.º 11.º da Lei do SIADAP (e a al. e) e f) do art.º 5.º)	S	Eficácia: OP1/OP2/ Eficiência: OP3/OP4/Qualidade: OP5/OP6/OP7/OP8.
O somatório das ponderações dos parâmetros corresponde a 100%?	S	Eficácia 25%; Eficiência 25%; Qualidade :50%.
Todos os objetivos têm peso (no total 100% por parâmetro)?	S	OP1 70% e OP2 30%; OP3 80% e OP4 20%; OP5 10%, OP6 55%,OP7 10% e OP25%.
Os objetivos mais relevantes estão identificados?	S	OP1, OP3, OP6 e OP8. A LOE de 2024, contrariamente aos anos anteriores, não previu a obrigatoriedade de atender a pesos e à menção de "relevante" aos objetivos comuns à Administração Pública (vide Despacho SEDMA de 30/11/2023).
Representam pelo menos 50% do número total de objetivos?	S	4 de um total de 8.
A soma dos pesos desses objetivos é igual ou superior a 50%?	S	Total 78%: OP1-18%, OP3-20% e OP6-28% e OP8-13%.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

INDICADORES

O n.º de indicadores é igual ou inferior a 2 por objetivo?

P

O OP1- 4 indicadores, OP2- 3 indicadores e OP5-3 indicadores.

Todos os indicadores têm peso (no total 100% por objetivo)?

S

Ind. 1-25%;Ind. 2-25%; Ind. 3-25%; Ind. 4-25%; Ind. 5-50%; Ind.6-20%; Ind. 7-30%; Ind. 8-100%; Ind.9-100%;Ind.10-50%;Ind.11-25%;Ind.12-25%;Ind.13-100%;Ind.14-100%;Ind.15-100%.

A unidade de medida está identificada?

S

Os cálculos matemáticos do indicador estão identificados?

S

Foram evidenciados os algoritmos de cálculo dos indicadores registrados na proposta de QUAR 2024.

O indicador é coerente com o objetivo operacional?

S

Há indicadores com informação de histórico?

S

Os indicadores 1, 4, 5, 7, 9, 10, 12,13 e 14 apresentam os resultados dos últimos três anos.

Os indicadores permitem a monitorização ao longo do ano? (al. d) do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

S

METAS, TOLERÂNCIAS E VALOR CRÍTICO

Os indicadores têm o correspondente valor crítico?

S

Correspondem à aplicação da fórmula convencionada, ao padrão de referência ou, na sua ausência, ao melhor resultado a que se possa aspirar tendo em conta o comportamento histórico do indicador.

Os valores críticos estão justificados?

S

O valor da meta, da tolerância e do valor crítico são distintos?

S

RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

Existe alinhamento com os documentos previsionais? (al. a) do art.º 5.º da Lei do SIADAP)

S

De acordo com o Mapa de pessoal e orçamento.

O cálculo de RH planejados está correto? (art.º 28.º da LGTFP)

S

Existe informação adicional sobre os recursos nas Notas Explicativas? (art.º 28.º da LGTFP)

S

**FONTES DE VERIFICAÇÃO**

(al. d) do nº 1 do art.º 10.º e al. a) do nº 4 do art.º 11.º da Lei do SIADAP)

Há coerência com o indicador?

S

As fontes de verificação são diversificadas?

S

Permitem a monitorização ao longo do ano? (al. d) do nº 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

S

De acordo com informação disponibilizada pela entidade: "A Agência Nacional (AN) monitoriza/acompanha os seus indicadores quadrimestralmente, de forma a assegurar o seu cumprimento de acordo com o definido. Existem, no entanto, indicadores que, pela sua natureza, os resultados só são apurados anualmente."

**ENTIDADES HOMOGÉNEAS**

(art.º 16.º da Lei do SIADAP)

Existe um sistema de indicadores de desempenho? (n.º 1 do art.º 16.º da Lei do SIADAP)

N/A



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

É possível ordenar as unidades numa lógica de eficiência relativa?  
(n.º 2 do art.º 16.º da Lei do SIADAP)

N/A

PLANO DE ATIVIDADES – Articulado: (al. c), n.º 1, art.º 8º da Lei do SIADAP; n.º 2 do art.º 40.º do DL n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual; n.º s 1 e 2, art.º 1 do DL n.º 183/96, de 27 de setembro)

Apresenta sumário executivo?

N

**NOTA INTRODUTÓRIA**

Caracteriza o ambiente interno?  
(n.º 4 do art.º 10.º da Lei do SIADAP)

N

Caracteriza o ambiente externo?  
(n.º 4 do art.º 10.º da Lei do SIADAP)

S

Pág.4.

Identifica os principais clientes?  
(utilizadores externos e internos na al. l) e m), do art.º 4, da Lei do SIADAP);

S

Pág. 4.

Tipifica os serviços fornecidos e a fornecer?  
(al. b) do n.º 1 do art.º 62.º da Lei do SIADAP)

S

Ponto 4- Programa Erasmus - Pág.8.

Explicita o processo de elaboração e mecanismos de participação?  
(al. l) e m) do art.º 5.º da Lei do SIADAP)

N



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

**OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS**

Identifica as orientações gerais de curto prazo a nível macroeconómico?

S

Estratégia Europeia da Juventude - pág.4.

Identifica as orientações de curto e médio prazo para o setor de atividade?  
(n.º 1 do art.º 81.º da Lei do SIADAP)

S

Identifica objetivos estratégicos prosseguidos pelo organismo?  
(al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

S

Págs. 3 e 4.

Explicita a articulação entre os objetivos e PE, o PG, GOP e disposições da LOE?  
(al. a) do art.º 5.º da Lei do SIADAP)

P

Da leitura do PA identifica as atividades e objetivos com o Programa de Governo, LOE (com referência à LOE 2023) e Políticas setoriais. Sugere-se que seja evidenciada a articulação com as GOP.

**ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS**

Identifica e contextualiza os objetivos operacionais incluídos no QUAR?  
(al. c) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei do SIADAP)

P

Pág.23 do PA identifica e contextualiza apenas o OP3, OP6 e OP8.

Contextualiza os objetivos operacionais que estão para além do QUAR?  
(n.º 1 do art.º 7.º da Lei do SIADAP)

N

Identifica a relação entre os objetivos operacionais e os objetivos estratégicos?  
(al. a), f), g) e h) do art.º 6.º, e n.º 1 do art.º 7.º da Lei do SIADAP)

N

Identifica a relação/alinhamento entre OE, atividades e indicadores.

A formulação permite aferir o grau de realização do PA?  
(resulta do cumprimento da al. c) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

S



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

Existe relação entre atividades, objetivos e recursos a alocar?  
(al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP)

P

Existe relação entre atividades e objetivos, mas não estão especificados os recursos necessários para a realização de cada objetivo. Sugere-se evidenciar a relação entre resultados e meios.

**PLANO DE FORMAÇÃO**

(art.º 54.º da Lei do SIADAP)

Apresenta Capítulo de Formação?

S

Págs.25 e 26.

Envia Plano de Formação?  
(art.º 54.º da Lei do SIADAP; n.º 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro)

N

A entidade justifica com o seguinte : *"A grande maioria das ações de formação são ministradas pela Comissão Europeia nos diversos tópicos e áreas relacionadas com a gestão dos Programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade.*

*Pese embora não exista um plano de formação formalizado, existe o registo e monitorização das ações de formação realizadas. O número de horas de formação aos técnicos encontra-se definido no QUAR. Face ao volume de trabalho, aumento n.º de candidaturas submetidas, e ao n.º de recursos humanos efetivos da Agência Nacional, a meta definida, aliada à diminuição da tolerância, é ambiciosa."* Apesar de acolhida esta justificação, dá-se nota quanto ao incumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro (*"Os órgãos e serviços da Administração Pública elaboram o plano de formação profissional, de acordo com o diagnóstico de necessidades efetuado"*).

**MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

Apresenta um capítulo referente às medidas de modernização administrativa? (art.º 40.º do DL n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual)

S

Pág. 24.

Identifica a previsão de poupanças a verificar? (n.º 2 do art.º 40.º do DL n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual)

N

**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Apresenta secção referente à publicidade institucional? (n.º 2, art.º 7.º, Lei nº 95/2015 de 17/08)

S

Pág. 24.

**BOAS PRÁTICAS A REPLICAR**

Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade tem vindo a consolidar a aplicação do subsistema SIADAP 1, evidenciando uma dinâmica progressiva de incorporação de anteriores sugestões. Neste sentido, destacam-se como boas práticas a disseminar pelas restantes entidades integradas e apoiadas pela Presidência do Conselho de Ministros as seguintes:

- Cumprimento do prazo de entrega dos instrumentos de gestão;
- Envio de toda documentação requerida, acrescida de informação complementar;
- Cumprimento da Lei do SIADAP Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual versão dada pelo DL n.º 12/2024, de 10/01;
- Cumprimento das orientações constantes do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração Pública datado de 30/11/2023.

**PRÓXIMOS PASSOS**



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

A presente secção sistematiza um conjunto de recomendações e/ou sugestões que podem ter origem: i) na necessidade de garantir a conformidade legal do processo de avaliação; ou ii) num estímulo de evolução e aperfeiçoamento, em consonância com as melhores práticas, nomeadamente as que se verificam no universo de entidades apoiadas pela SGPCM em matéria de planeamento, estratégia e avaliação. Neste sentido, sugerem-se algumas correções e aditamentos, assim como, melhorias futuras:

- No próximo ciclo de gestão, considerar incluir o sumário executivo, que sintetize a estratégia delineada para o ciclo de gestão e o respetivo desdobramento em objetivos estratégicos e operacionais;
- Sugere-se que no PA sejam identificados e contextualizados todos os objetivos operacionais incluídos no QUAR;
- Não obstante o acolhimento da justificação apresentada relativamente ao plano de Formação, dá-se nota quanto ao cumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro (*“Os órgãos e serviços da Administração Pública elaboram o plano de formação profissional, de acordo com o diagnóstico de necessidades efetuado”*);
- A Orientação Técnica do CCAS indica, como boas práticas, o limite de 5 para os objetivos operacionais, assim como, no que respeita à definição de indicadores, é desejável que a cada objetivo correspondam, no máximo, dois indicadores;
- No próximo ciclo de gestão, sugere-se explicitar o processo de elaboração do Plano de atividades e os mecanismos de participação, conforme previsto na al. l e m) do art.º 5º da Lei do SIADAP;
- No próximo ciclo de gestão, deve ser evidenciada a relação das atividades e objetivos com os recursos a alocar, de modo a dar cumprimento ao disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 8.º da Lei do SIADAP;
- Explicitar a articulação entre objetivos estratégicos e as GOP, assim como, entre objetivos estratégicos e objetivos operacionais. Sugere-se para melhor contextualização, especificar esse alinhamento e as atividades e/ou iniciativas promovidas pelo serviço;
- Não obstante identificar algumas políticas que vão de encontro à Orientação Técnica aprovada pela Senhora Secretária de Estado da Administração Pública e se aplicável, sugere-se identificar o alinhamento com a Estratégia para a inclusão das pessoas com deficiência e/ou Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP);
- Em aditamento à informação prestada pela entidade, sugere-se sempre que possível, identificar a previsão de poupanças a verificar, com as medidas de modernização, de modo, a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 40.º do DL n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual, como se propõe a título de exemplificação:



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Secretaria-Geral**

<b>Medidas</b>	<b>Impacto</b>	<b>Custos</b>	<b>Valores de poupança</b>
Teletrabalho	Em custos fixos	Água	Valores monetários
Eletricidade			
Contrato limpeza			
Contrato bar/cantina			
Reuniões presenciais/remotas		Ajudas de custo	
Ausências/rotatividade		Publicações em DR	
Ajudas de custo para os membros de júri			
Medidas de conciliação	Satisfação dos trabalhadores	Produtividade dos trabalhadores	N.º reclamações dos stakeholders
N.º informações/ pareceres			
% de projetos terminados no prazo estipulado			
Medidas de poupança de água	Em custos fixos	Água	Valores monetários
Medidas de sustentabilidade/mobilidade elétrica	Frota combustível/elétricos	Carregamentos (combustível vs eletricidade)	Valores monetários
Apoios do Estado		Valores monetários	
Pegada carbónica (cálculos exemplificados na internet)	Ambientais- emissão de gases de efeito estufa (GEEs)	Volume de emissões	
Employer brandig (imagem)	Satisfação dos stakeholders	% satisfação dos stakeholders	
Medidas de desmaterialização	Consumíveis	Papel	Valores monetários
Tinteiros		Valores monetários	
Impressoras		Valores monetários	
Contrato de manutenção	Contrato de manutenção	Valores monetários	
Pegada carbónica (cálculos exemplificados na internet)	Ambientais- emissão de gases de efeito estufa (GEEs)	N.º árvores	
Employer brandig (imagem)	Satisfação dos stakeholders	% satisfação dos stakeholders	
Medidas de modernização	Simplificação de processos e procedimentos	Incumprimentos de prazos	N.º reclamações dos stakeholders
Valores monetários com multas			
Satisfação dos stakeholders		% satisfação dos stakeholders	
N.º de visualizações/interações com o site/serviços			
N.º atendimentos online			